CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

PROJETO DE LEI Nº / 2025

0247/2025

Regulamenta o serviço de achados e perdidos na Prefeitura Municipal de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º O serviço de achados e perdidos na Prefeitura Municipal de Fortaleza compreende o recebimento, a guarda, a restituição ao titular ou proprietário legítimo, o encaminhamento ou o desfazimento de documentos, valores e objetos encontrados nas dependências de todos os orgões de Prefeitura.

Parágrafo único. Os orgões da Prefeitura Municipal de Fortaleza designaram um setor responsavel pelo serviço de achados e perdidos de que trata esta Lei.

Art. 2º A entrada e a retirada de pertences na unidade responsável pelo serviço de achados e perdidos serão registradas no formulário constante do Anexo I.

§ 1º Objetos como bolsas, malas, carteiras, mochilas, sacolas e pacotes, quando possível, serão abertos por dois servidores da unidade responsavel, na presença da pessoa que efetuar a entrega, mediante o registro de todo seu conteúdo no formulário de que trata o *caput*.

§ 2º Caixas e objetos suspeitos ou com potencial de risco serão submetidos aos procedimentos e aos equipamentos de segurança descritos em regulamentação específica.

Art. 3º O setor responsável pelo serviço de achados e perdidos, ao receber documento ou objeto que possua identificação, realizará consulta na base de dados de servidores, estagiários e prestadores de serviço ou visitantes para localização do titular ou proprietário, comunicando-o do fato.

Art. 4º Os documentos e os objetos identificados por meio das consultas previstas nos arts. 3º e 4º deverão ser entregues ao titular ou a seu representante devidamente identificado, mediante recibo constante do formulário de registro de entrada e retirada de pertences achados constante do Anexo I.

§ 1º Os documentos de menores de dezoito anos somente serão entregues ao titular ou a seus pais ou responsáveis, devidamente identificados, vedada a entrega a terceiros, mesmo quando autorizada pelo titular.

§ 2º Para restituição de pertences sem identificação, o interessado deverá informar local, data, horário aproximado do extravio e características do objeto perdido.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
09 ABR 2025
11:15 hs

§ 3º Cabe ao titular do setor responsável pelo serviço de achados e perdidos ou ao seu substituto a confrontação das informações fornecidas pelo requerente, nos casos de pertences sem identificação.

Art. 5º Os pertences não procurados nos prazos estabelecidos serão encaminhados aos Correios, ao órgão emissor ou à Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante recibo a ser arquivado na unidade responsável pelo serviço de achados e perdidos, na forma a seguir:

I – os documentos nominativos serão encaminhados à Agência Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Fortaleza, após trinta dias da entrada na Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

II – os cartões de crédito ou de movimentação bancária, talonários e folhas de cheque serão encaminhados à agência da respectiva instituição financeira mais próxima das dependências Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

III – os demais objetos não mencionados nos incisos I e II e não procurados serão entregues, após 180 dias, à Secretaria de Segurança Publica.

§ 1º Os valores em espécie serão recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de Guia de Recolhimento da Prefeitura, após sessenta dias da entrada na Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

§ 2º Os produtos perecíveis ou considerados perigosos serão descartados ou entregues à autoridade pública competente.

§ 3º Os pertences de que tratam os incisos I, II e III serão entregues pelo setor responsavel ao Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza para o envio oficial à entidade correspondente, mediante o preenchimento dos formulários constantes dos Anexos III e IV desta instrução normativa.

Art. 7º O setor responsavel não se responsabilizará pelo estado de conservação de documentos, pelo funcionamento de objetos e pela utilização indevida de documentos e de conteúdo de equipamentos eletrônicos ocorridos:

I – em data anterior à de entrada no serviço de achados e perdidos;

II – após a data de remessa às entidades mencionadas nos incisos I, II e III e § 3º do art. 4º.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

Anexo I

REGISTRO DE ENTRADA E RETIRADA DE PERTENCE ACHADO

Entrada

1. Tipo: ( ) Documento ( ) Objeto ( ) Valor

2. Quantidade: _____

3. Especificação: _____

_____

_____

4. Característica: _____

_____

5. Entregue por:

Nome: _____

Documento de identidade: _____Órgão expedidor: _____

CPF: _____Telefone/Ramal: _____

6. Localização do pertence:

Local onde foi encontrado:

_____

Data: _____/_____/_____Hora (aproximada): _____

Fortaleza, _____de _____de 20_____.

_____

Assinatura de quem entregou o pertence

Recebido por:

_____ S0_____ _____

Servidor(a) Matrícula Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

Retirada

Eu,_____, portador(a) do documento de identidade n. _____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. _____, declaro ter retirado na Seção de Segurança Ostensiva e de Monitoramento o(s) pertence(s) acima especificados.

FORTALEZA, _de _____de 20____.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

Anexo II

FORMULÁRIO DE CONSULTA AO SERVIÇO DE ACHADOS E PERDIDOS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. _____, consulto o serviço de achados e perdidos do Superior Tribunal de Justiça quanto à localização do pertence abaixo informado:

1. **Tipo:** ( ) Documento ( ) Objeto ( ) Valor
2. **Quantidade:** _____
3. **Especificação:**

_____

_____

_____

4. **Data da perda/extravio:** _____/_____/_____
5. **Hora provável da perda/extravio**: _____
6. **Local em que se deu a perda/extravio:** _____

_____

Ffortaleza, ____de _____de 20____.

Assinatura

Recebi comunicação sobre a localização do pertence informado em ___/___/___
Quem comunicou: _____

_____

Assinatura

Preenchimento exclusivo do serviço de achados e perdidos:
O pertence solicitado foi localizado? ( ) Sim ( ) Não
Data: ___/___/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

Anexo III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO EMISSOR

Documento	Número	Proprietário(a)

Fortaleza, ____de_____de 20____.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

Anexo IV

RELAÇÃO DE BENS PARA ENTREGA NA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Tipo do bem	Cor	Marca/modelo	Data de entrega ao serviço de achados e perdidos

DEPARTAMENTO DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE 04 DE 2025.

Vereador Inspetor Alberto
PL – Partido Libereal

Rua Thompson Bulcão,830, Gabinete 39, Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceara

Jutificativa

Justifico este meu projeto, pela dificuldade que a população de modo geral, tem em indentificar o tempo, onde e como faz para localizar os documentos ou algum tido de produto que tenha perdido e mais ainda, se for documente, para tirar uma segunda via, transtorno, falta no trabalho ou na escola, faculdade, curcinho, mais tambem pelo custo financeiro.

Viso tambem a diminuição das filas nos estabelecimentos publicos na requisição de 2 via de documentos oficiais diversos.

Vereador Inspetor Alberto
PL – Partido Libereal